

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB

Às nove horas do vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do 2º Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, foi aberta a 15ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, pelo Secretário Adjunto de Estado da SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues, que neste ato substitui o Secretário de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia 1.1. Abertura. 1.2. Verificação do quorum. 1.3. Informes do Presidente. 1.4. Aprovação do Calendário de Reuniões - Exercício 2018. 1.5. Aprovação da Ata da 34ª Reunião Ordinária realizada em 07/11/2017. 2. Itens para Deliberação 2.1. Assunto: Concurso Internacional nº 01/2017 - Plano Urbanístico de Ocupação - Masterplan da Orla do Lago Paranoá - Brasília/DF Valor estimado: R\$ 2.629.281,11 Proponente: SEGETH Conselheiro Relator: Bruno Morais Alves - Representante Titular da SINESP. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Prosseguiu ao item 1. Ordem do dia 1.1. Abertura: O Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, verificou o quorum, saudou a todos e iniciou a reunião com o Item 1.4. Aprovação do Calendário de Reuniões - Exercício 2018: informou que estão previstas quatro reuniões ordinárias regimentais, nos dias 10 de abril, 26 de junho, 11 de setembro e 27 de novembro, às terças-feiras, às 9h. O calendário foi aprovado sem ressalvas. Seguiu ao Item 5. Aprovação da Ata da 34ª Reunião Ordinária realizada em 07/11/2017: a Ata foi aprovada por unanimidade. Passou ao item 2. Itens para Deliberação 2.1. Assunto: Concurso Internacional nº 01/2017 - Plano Urbanístico de Ocupação - Masterplan da Orla do Lago Paranoá - Brasília/DF: Destacou que por força de decisão judicial, o Governo do Distrito Federal começou a desocupação da Orla do Lago com previsão de término para o final desse ano, e há necessidade de dar uma destinação para essa área pública importantíssima, e por essa razão existe o Projeto Orla Livre. Ressaltou que o projeto é centralizado e coordenado pela Casa Civil e que um dos aspectos desse projeto é fazer um MASTERPLAN, um Plano Urbanístico Integral para a Orla do Lago Paranoá com a ideia de ocupação de algumas áreas por meio de uma futura concessão ou PPPs, através de um processo paulatino de resgate dessa Orla para a população. Em ato contínuo, passou a palavra à Assessora especial da SEGETH, Ana Carolina Coimbra, que deu início a apresentação sobre o MASTERPLAN da Orla do Lago. Destacou que a contratação foi por meio de concurso público, no valor total de 2 milhões e 629 mil reais, e o interessado é a Secretaria de Gestão Território de habitação do Distrito Federal. E que o objetivo é a solicitação de recursos financeiros para a execução do concurso, via modalidade de concurso pela Lei Federal nº 8.666, e suas alterações especiais do Art. 13, segundo o qual os contratos para prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso. Acrescentou que o grande objetivo do projeto é favorecer a apropriação social do espaço privilegiado no espelho da Orla do Lago Paranoá, e chegar a um projeto que dê ênfase a estética da paisagem com enfoque ambiental e sustentável, uma vez que o processo teve seu início em razão da desocupação das APPs. Apontou, também, como objetivo a construção de uma paisagem, pela introdução das espécies nativas do bioma cerrado associado às associações de recuperação, áreas degradadas, aproveitamento de equipamento, infraestrutura já instalada e a melhoria de acessos e instalações de novas atividades de lazer, culturais, esportivas, turísticas e náuticas, a partir da escolha da melhor técnica de projetos. Expôs que o MASTERPLAN será um instrumento norteador para as próximas ações da Orla, uma vez que a área é extensa. Esclareceu que o termo de referência foi elaborado em conjunto pelo IBRAM e SEGETH com diretrizes estruturantes e sistêmicas para toda a Orla. Em seguida apresentou as três áreas que o projeto irá detalhar para decidir se a implantação será via PPPs ou não: a) do bosque (Gilberto Salomão); espaço de uso público (QL 20 com três lotes para atividades educacionais e culturais) e Lago Norte que envolve o Parque Ecológico das Garças. Ressaltou que o lançamento do concurso está previsto para início de dezembro, as inscrições até abril, e o julgamento, em abril de 16 a 20, para culminar com o aniversário de Brasília, a homologação até junho de 2018, e a aprovação de todos os produtos no final de 2018. Fez um breve histórico com alguns marcos importantes da história do Lago e da ocupação da Orla do Lago. Informou que em 2005, a Ação Civil Pública do MPDF solicitou ao GDF não autorizar e não licenciar nenhuma construção no espaço de 30 metros na APP, bem como fazer a desobstrução da Orla do Lago Paranoá. Para isso, o Distrito Federal teve que elaborar quatro ações: o plano de fiscalização e remoção das construções da área de preservação, o plano de recuperação das áreas degradadas, o projeto de zoneamento, o plano de manejo do Lago e o Plano Diretor local para o Lago Sul e Norte. Informou que o zoneamento e o plano de manejo da Orla já foram executados, constando no Decreto nº 33.537, em 2012, e o plano de fiscalização e remoção das obras está em operação, e acrescentou que foi firmado um acordo entre a Procuradoria Geral do DF, com o MPDF, o TJ, a Agefis, o IBRAM, a SEGETH e SEMA para acompanhar o Projeto Orla Livre. Nesse intuito o projeto foi criado com o objetivo específico de identificar as áreas de ocupação com as diretrizes que abrangem o interesse da população em geral, e que a parte da SEGETH, também, dentro do Projeto Orla Livre é contratar o concurso internacional para o MASTERPLAN da Orla. Complementou que o termo de referência já indica as áreas possíveis de navegação, de conexão e intermodal. Em relação ao custo do projeto, informou que é basicamente a parte do custeio do pagamento dos jurados para a avaliação do MASTERPLAN, com um valor de 63 mil reais para o pagamento dos honorários do júri e infraestrutura básica para fazerem a análise durante quatro dias ou cinco dias. Detalhou que a previsão para o primeiro trimestre é de R\$72.500, o segundo 2 milhões e 173 mil e o terceiro 383 mil. Explicou que para a base de cálculo foi utilizada a tabela de honorários do CAU e para orçamento do evento e do julgamento, foi utilizado um contrato já existente na SEGETH, que têm valores unitários para fornecimento de infraestrutura logística. O Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, complementou que o Projeto Orla Livre não se trata apenas da remoção da ocupação irregular, mas compreende vários projetos, alguns deles em fase ou já implantados, a exemplo, do Deck Sul, Parque da Península, Prainha do Lago Norte, e especialmente um projeto mais global não só para a Orla, mas também para o espelho d'água. Ressaltou que até hoje o espelho d'água não tem um plano de como utilizá-lo, em que ponto e condições pode ser navegável, onde deve haver a balneabilidade, esportes náuticos, e que o MASTERPLAN pretende abranger tudo isso. Informou que o concurso é uma modalidade de melhor técnica, onde o vencedor recebe uma remuneração de 10% pelo nível de estudo preliminar que seria exatamente o MASTERPLAN. Complementou que a ideia é classificar os cinco melhores trabalhos por ordem de melhor técnica, e a segunda da fase do concurso, que é a habilitação onde as equipes comprovarão regularidade fiscal, tributária, etc., e logo após será homologado o vencedor do concurso. O representante da SEGETH, André Bello, sugeriu discorrer sobre as vantagens de adotar a modalidade de

concurso para escolha do projeto. O Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, apontou como vantagens: 1) licitação de melhor técnica, onde se contrata com um preço justo; 2) única modalidade de serviços onde o gestor público conhece previamente aquilo que está contratando, que é o estudo preliminar; 3) garantia de sigilo, pois não há nenhuma hipótese de qualquer tratamento não isonômico ou de qualquer vantagem indevida porque não se conhecem os concorrentes, e todo o processo do concurso é feito por meio digital pelo site; 4) celeridade, porque todo o processo reside exatamente na expertise da comissão julgadora, logo, todos os concorrentes ao se inscreverem estão atestando a capacidade ou estão aceitando serem julgados por aquela comissão; 5) democrática, ou seja, qualquer pessoa habilitada pode participar e vai investir um tempo sem ganhar absolutamente nada, ela não vai ser remunerado por esse tempo perdido, por esse tempo investido, e obviamente vai colocar a sua melhor capacidade para tentar vencer o certame. Ressaltou que por esse motivo a Lei nº 8.666, no seu Art. 13, prevê para serviços técnicos especializados que o concurso deve ser, preferencialmente, a modalidade a ser escolhida. Acrescentou que o termo de referência foi elaborado em conjunto, com técnicos da SEGETH, IBRAM, Mobilidade e CODEPLAN e está em fase de revisão, que é bastante robusto, com uma série de informações a respeito de Brasília e da Orla do Lago Paranoá, e que, também, estabelece uma série de diretrizes que vão nortear o MASTERPLAN. Comunicou que a Comissão julgadora já está contatada, composta por profissionais de relevância na área da arquitetura, urbanismo e paisagismo de Brasília, São Paulo, Rio Grande do Sul e Bahia, e assim que forem confirmados os nomes, o concurso será lançado com os currículos da comissão julgadora. O Representante da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF, Eduardo de Oliveira Villela, destacou que é importante discutir a viabilidade do projeto para não correremos o risco de falta de recurso para implantação. Questionou se o termo de referência prevê algo sobre o assunto. Ao que o Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, respondeu que o termo de referência é mais técnico, e indica possibilidades de uso e as áreas mais sensíveis a serem preservadas dando uma condição geral de diretrizes daquilo que pode ser ocupado no Lago. Enfatizou que é, também, uma preocupação do governo, de que não seja um projeto inexecutável, e que o júri vai contar ainda na fase de julgamento, se houver necessidade, do apoio de uma consultoria que indiquem se os projetos são viáveis ou exequíveis economicamente. Quanto a composição do júri informou que são sete membros que garantem uma grande diversidade, havendo representantes da área ambiental, da área do paisagismo, arquitetos premiados, bem como da área do patrimônio, contando com mais três suplentes. A representante da Federação dos Inquilinos do DF - FID/DF, Vânia Aparecida Coelho, questionou se está previsto no termo espaços de apoio, restaurantes, quiosques, banheiros ou se virá depois na PPP. Em resposta, o Secretário Adjunto respondeu que há algumas diretrizes no termo, que dividiu em 19 áreas possíveis de ocupação, dando algumas condições de possibilidades de uso. O Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF, Fábio Paião Correia de Sousa, observou sobre a utilização da tabela do CAU na composição dos honorários. Ressaltou que não é competência daquele Conselho definir o valor dos honorários de um engenheiro de infraestrutura e ambiental, mas de outro sindicato de engenheiros ou do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. O Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, informou que se trata de um cotejamento onde o produto é a relação dessas horas técnicas que chegam a um determinado produto que forma um determinado montante. Acrescentou que irão verificar se os valores são compatíveis com a remuneração para um de um engenheiro Sênior. O Conselheiro Fábio Paião Correia de Sousa ressaltou a importância da participação do engenheiro na composição do júri. Questionou qual a previsão para que o site entre em funcionamento para poderem ajudar na divulgação do concurso. Ao que Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, respondeu que a previsão do lançamento do concurso e, consequentemente, do site com toda a documentação de referência é para o dia 7 de dezembro. Na sequência passou a palavra ao representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, Bruno Morais Alves, que iniciou pela fundamentação legal, uma vez que é fundamental para a análise deste Conselho. Observou que de acordo com o que prevê o regulamento de operação do FUNDURB, os objetivos de um projeto para ser contemplado com recursos do fundo devem ser compatíveis com, pelo menos, uma das áreas de atuação do FUNDURB estarem consonância com os planos e programas do Governo Federal do Distrito Federal, e que o concurso público da Orla segundo o proponente, tem aderência às áreas de atuação do FUNDURB, definido no art. 3º do Decreto Nº 30665, de primeiro de setembro de 2009, especificamente os incisos primeiros e sexto: "preservação do conjunto urbanístico de Brasília tombado como patrimônio cultural da humanidade e o urbanização do espaço público de lazer e das áreas verdes com a definição e efetivação das suas funções sociais e implantação de equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento." Explicou que o proponente dispõe que o Projeto Orla Livre do Governo de Brasília vem no intuito de resgatar e recuperar espaços públicos localizados junto a Orla do Lago Paranoá, conciliando o uso da população com o equilíbrio ecológico concorrendo para um processo de ocupação sustentável do território. E seguindo as diretrizes delineadas por Lúcio Costa no relatório do Plano Piloto de Brasília, elaborado em 1957, aponta o proponente que a Orla do Lago estava prevista para o uso público e implantações de clubes esportivos, restaurantes, lugares de recreio, núcleo de pesca e balneários. Enfatizou que acredita estar suficientemente atendido o requisito para que o projeto esteja apto a ser qualificado como ação consoante aos objetivos e áreas de atuação do FUNDURB. Com relação a disponibilidade orçamentária, a Unidade Gestora de Fundos - UGF informou a relatoria que a referida despesa no valor de R\$ 2.629.281,11 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e onze centavos) encontra amparo na programação orçamentária do FUNDURB, bem como na lei orçamentária anual de 2017, Lei Nº 5.796 de 2016. Explicou que o MASTERPLAN, segundo a SEGETH deverá propor a fórmula de ocupação e a configuração da paisagem da Orla, além de apontar a possibilidade da utilização do espelho d'água. A SEGETH elaborou em conjunto o IBRAM o termo de referência para o MASTERPLAN, que foi disponibilizado para o manifestação e participação comunitária. Informou que o referido termo de referência foi publicado em dezembro de 2016 para recebimento de contribuições da população até 15/02/2017. E que foram realizadas três reuniões públicas com a participação da sociedade, líderes comunitários, para debater o termo de referência de edital no concurso público internacional. A primeira reunião debateu o tema: "Orla e o meio ambiente", onde foram apresentados diretrizes de preservação, educação ambiental e proteção do Lago como manancial. Na segunda, "Orla e a cidade", foram abordados aspectos paisagísticos, urbanísticos e de mobiliário urbano, enquanto que a terceira reunião tratou de questão de mobilidade, cultura, esporte, turismo e lazer com o tema "Orla Integrada". Adicionalmente traz a proponente a possibilidade da contratação de projetos por meio de concurso público, modalidade inserido na Lei e constante na política da SEGETH que visa garantir a escolha da melhor proposta, da proposta técnica mais qualificada dentro de um processo de seleção seguro, transparente e democrático. Ressaltou que a documentação, ou seja, a informação técnica do concurso será composta dos seguintes documentos: o termo de referência, o edital, as áreas das intervenções, minuta de contrato, detalhamento do escopo e o cronograma desembolso. Ainda, que a SEGETH indica as principais intenções e diretrizes para a proposição do MASTERPLAN, que estão embasados no plano de uso e ocupação da Orla, que identifica os trechos com a continuidade de espaços livres públicos e diferentes dimensões e naturezas diversas, que apresentam determinadas locações conforme já descritas no documento. Complementou que foi apontado pela AJL do proponente, a emissão de parecer acerca do exame prévio da minuta do edital e do pro-

cedimento licitatório da modalidade de concurso e os seus anexos. Passou a leitura do voto do processo: "Por fim, em face ao exposto, após consultar os documentos do processo e realizar um cotejo analítico da matéria, resta-me convencido que o MASTERPLAN da Orla do Lago Paranoá é um essencial instrumento estratégico de planejamento e governança desse fundamental espaço público, patrimônio de Brasília e parte intrínseca de seu tombamento e assim ponderando a pertinência da aplicação dos recursos ao tipo de serviço que trata o concurso público internacional do Plano Urbanístico de ocupação MASTERPLAN da Orla do Lago Paranoá, considere que o mérito da proposta (...) e é a aderente aos princípios e objetivos propostos pelo FUNDURB, preservando e aperfeiçoando o conjunto urbanístico de Brasília, tombado como Patrimônio Cultural da Humanidade. Desta feita eu voto pela aprovação do pleito qual seja a aplicação de R\$ 2.629.281,11 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e onze centavos). Por fim, submeto esse relato a apresentação, apreciação e a deliberação dos conselheiros do FUNDURB". O Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, ressaltou que o concurso só poderá acontecer se houver o parecer da PGDF. Informou que Edital de Licitação está sob análise da Procuradoria, e tão logo seja aprovado, será lançado, possivelmente, no dia 7 de dezembro. O representante da Associação dos Servidores Públicos do Recanto das Emas - ASPRE, Josmailton Inácio Lopes, observou que no termo de referência cita a questão da trilha. Questionou se é possível fazer a trilha percorrendo toda a Orla do Lago. Ao que Secretário Adjunto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, respondeu que há previsão para toda a Orla, e, obviamente, pode ser que tenha alguns trechos mais sensíveis, mas mesmo nesses trechos a ideia é fazer decks. Em seguida, colocou em votação o relato do Conselheiro Bruno Moraes Alves sobre o processo CEI Nº 100003900010610/2017-11. Assunto: Concurso Público Internacional do Plano Urbanístico de Ocupação MASTERPLAN da Orla do Lago Paranoá. O projeto foi aprovado por unanimidade, com 7 (sete) votos favoráveis. Ressaltou que essa Resolução é histórica e que tem a convicção de que vai propiciar que esse concurso realmente aconteça, e que será um grande marco da cidade, que dará possibilidades ao longo dos próximos governos para que a Orla seja devidamente ocupada e apropriada pela população. Agradeceu aos Conselheiros pelos votos, pelas contribuições colocadas no sentido de aperfeiçoar cada vez mais o termo de referência, e que esse concurso dê o primeiro passo para uma Orla realmente democrática e bela. Em seguida passou ao Item 3. Assuntos Gerais: Não houve assuntos nesse item. Item 4. Encerramento: a 15ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB foi encerrada pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, Luiz Otavio Alves Rodrigues, que agradeceu a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto - SEGETH, Vice-Presidente indicado; ANDERSON MENDES BORGES, Representante Suplente - SEF; ERNESTO CORDELLA, Representante Suplente - SEPLAG; BRUNO MORAIS ALVES, Representante Titular - SINESP; FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Representante Titular - CREA/DF; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Representante Titular - ADEMI/DF; VÂNIA APARECIDA COELHO, Representante Titular - FID/DF; ANDRÉ BELLO, Representante Titular - SEGETH. Brasília, 30 de janeiro de 2018.

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

##### 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2018, RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Processo SEI GDF nº 00390-00011643/2017-71

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais.

Valor aproximado: R\$ 2.594.476,74 (dois milhões, quinhentos noventa e quatro mil, quatrocentos setenta e seis reais, setenta e quatro centavos).

Interessado: Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - ASCOM/GAB/SEGETH.

Relator: André Bello - Membro Titular representante da SEGETH

1. APROVAR, por unanimidade, relato e voto, consoante à aplicação de R\$ 2.594.476,74 (dois milhões, quinhentos noventa e quatro mil, quatrocentos setenta e seis reais, setenta e quatro centavos) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, sob demanda da SEGETH, biênio 2018/2019, que será executada na Unidade Orçamentária 28.901, no Programa de Trabalho 115.451.6208.3678.0003 - Realização de Eventos - SEGETH - Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 169.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se 06 (seis) votos favoráveis dos Conselheiros ANDRÉ BELLO Membro Titular - SEGETH; BRUNO MORAIS ALVES Membro Titular - SINESP; FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA Membro Titular - CONPLAN; ERNESTO CORDELLA Membro Suplente - SEPLAG; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO Membro Suplente - CONPLAN; ANDERSON MENDES BORGES Membro Suplente - SEF. Esta reunião foi presidida pelo Secretário Adjunto da SEGETH, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, vice-presidente indicado.

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Informar aos Órgãos competentes que as numerações dos Selos de Autenticidade que por motivos vários foram cancelado/tornados SEM EFEITO, conforme discriminados números de série 316 a 318, 601 a 912, 914 a 918, 4801 a 5328, 5401 a 5928, 7201 a 7800, 7801 a 8400, 319 a 324, 331 a 600, 919 a 924, 931 a 1200, 8401 a 9000, 9001 a 9600, 2401 a 3000, 3001 a 3600, 9601 a 9804, 1201 a 1800, 1801 a 2400, 3601 a 4200, 4201 a 4800, 6001 a 6600, 6601 a 7200.

Art. 2º Esta Ordem de Serviços entra em vigor na data de sua publicação  
ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA  
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:

DESPACHO/SRH Nº 22/2018: LÁZARO JOSÉ DE PAULA, concede outorga de direito de uso de água superficial, por gravidade, em nascente do Córrego do Valo, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, irrigação e piscicultura, COLÔNIA AGRÍCOLA 26 DE SETEMBRO, RUA 06, CHACARA 107, TAGUATINGA/DF. Processo SEI nº 0197-001259/2017.

DESPACHO/SRH Nº 24/2018: OSMAR CAETANO DE ARAÚJO, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, um ponto, córrego Cabeceira do Valo, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Colônia Agrícola Cabeceira do Valo, Chácara 28, Estrutural/DF. Processo SEI nº 0197-001349/2017.

DESPACHO/SRH Nº 25/2018: VICENTE DE SOUSA BARRETO, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, em nascente do Córrego Docha, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, NUCLEO RURAL PONTE ALTA DE CIMA, CHACARA ESTANCIA BARRETO, DF 290, KM 10, VC 381, GAMA/DF. Processo SEI nº 00197-00002244/2017-14.

DESPACHO/SRH Nº 35/2018: JESSE MAIA BEZERRA, concede outorga de direito de uso de água superficial, um caminhão pipa, Bacias Múltiplas, terraplanagem, irrigação e construção civil, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000033/2018-28.

DESPACHO/SRH Nº 55/2018: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, RODOVIA DF 140, KM 14, PX ABC, GLEBA 9, SANTA MARIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000237/2018-69.

DESPACHO/SRH Nº 56/2018: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, concede renovação da outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, irrigação, QNL 1, SETOR L NORTE, ÁREA ESPECIAL NÚMERO 3, TAGUATINGA/DF. Processo SEI nº 0197-000060/2012.

DESPACHO/SRH Nº 64/2018: EURIDES ROSA SUDRÉ, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, ASSENTAMENTO SÍTIO NOVO, CHACARA 1, 1ª ETAPA, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00000199/2018-48.

DESPACHO/SRH Nº 65/2018: JOÃO DE SOUZA E SILVA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, NUCLEO RURAL BOA ESPERANÇA, CACHOEIRA DO SALTADOR, CHACARA 7-A, CEILÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000200/2018-31.

DESPACHO/SRH Nº 66/2018: NIRACY ROSA SUDRÉ, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, ASSENTAMENTO SÍTIO NOVO, CHACARA 4, 1ª ETAPA, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00000202/2018-20.

DESPACHO/SRH Nº 67/2018: MISAEL JOSE VIANA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais, irrigação, e piscicultura, RODOVIA DF 130, KM 21, NUCLEO RURAL TRÊS CONQUISTAS, CHACARA 61, PARANOÁ/DF. Processo SEI nº 00197-00000213/2018-18.

DESPACHO/SRH Nº 68/2018: ROBERTA MARIA MIRANDA MOREIRA DE CARVALHO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, NUCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, GLEBA 3, CHACARA 354 B, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000136/2018-98.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.ada.sa.df.gov.br](http://www.ada.sa.df.gov.br).

RAFAEL MACHADO MELLO